



PROCESSO Nº 718/18

PROTOCOLO Nº 14.873.942-0
Nº 15.183.898-7

DATA: 10/10/17
DATA: 04/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 330/18

APROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO CENETEC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Credenciamento. Autorização de curso. Observância às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável, com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1097/18 – Sued/Seed, de 23/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

Este Centro localiza-se à Rua Miguel Couto, nº 269, do município de Ponta Grossa. É mantido por Benck Sistemas de Ensino Ltda. EPP. e obteve o credenciamento para oferta da educação a distância por meio da Resolução Secretarial nº 5308/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 41/13, de 11/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 25/11/13 a 25/11/18.



PROCESSO N° 718/18

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos n^{os} 56/18, de 06/02/18 e 157/18, de 09/05/18, do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 20/02/18 e 09/05/18, pelos quais, declararam a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem. (fls. 86 e 153)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 194/18, de 02/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 203)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2304/18/17, de 16/07/18, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à autorização para funcionamento do referido curso. (fl. 207)

Ao processo foram apensados os dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão de curso, certificação e coordenadores (fls. 211 a 216)

II - Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante, ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta da Educação básica nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 17 O pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica deve ser acompanhado de pedido de autorização de, pelo menos, um curso e observará as disposições desta Deliberação, bem como as normas específicas para as modalidades pretendidas.

Cabe observar que a instituição de ensino já possui o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, por meio da Resolução Secretarial n° 5308/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° , 41/13, de 11/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 25/11/13 a 25/11/18.



PROCESSO N° 718/18

Sobre o assunto, a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, estabelece que:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ao credenciamento já existente da Educação a Distância, com o ato vigente até 25/11/18, estendendo este prazo por mais dez anos, de 25/11/18 a 25/11/28.

Quanto a oferta até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso, a matéria está regulamentada na Deliberação n° 05/13-CEE/PR:

Art. 7º A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

§ 1º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de Curso Técnico de Nível Médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o acompanhamento por docentes e tutores.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa da direção:** a partir da década de 90, com a publicação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), a Educação Profissional passou por diversas mudanças nos seus direcionamentos filosóficos e pedagógicos, passou a ter um espaço delimitado na própria lei, configurando-se em uma modalidade da educação nacional. Nesse sentido, o CENETEC ampliou sua atuação, com a oferta de cursos em diferentes áreas profissionais, conforme as necessidades locais. Acompanhamos a expansão da oferta e da procura por cursos ligados à área de saúde em todo Brasil. Há alguns anos, os cursos como medicina, enfermagem e até mesmo técnico em enfermagem, concentravam-se nos grandes centros urbanos, que qualificavam esses profissionais para atuarem em todo país.

Em razão da pouca oferta desses cursos em instituições públicas e da dispendiosa oferta pelas empresas privadas observa-se a enorme carência de profissionais de saúde que atendam suficientemente a demanda de pessoas que procuram atendimento médico hospitalar. No intuito de contribuir para a amenização da carência de profissionais técnicos na área da saúde qualificando-os para atuar em hospitais, clínicas, postos de saúde, etc. Na região, o CENETEC vem ofertar o Curso Técnico em Enfermagem da área profissional de saúde.



PROCESSO Nº 718/18

(...) **Entidade mantenedora** – foram apresentados os seguintes documentos: CNPJ, Certidão Negativa de Débito Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Cartório de Protesto, dos Distribuidores Cíveis da Justiça Comum e da Justiça Federal, Trabalhista e dos Distribuidores Criminais da Justiça Comum e da Federal, referente à representante legal e sócio.

(...) Contrato de **Locação Comercial**, datado de 1º de janeiro de 2018, a findar-se no dia 31 de dezembro de 2028.

(...) **Espaço físico** – conta com uma excelente infraestrutura para atender a comunidade escolar. O prédio da instituição com área construída de 1249,41 m², passou por uma reforma. Adaptado, funcional e bem localizado para atender com qualidade as necessidades didático-pedagógicas dos alunos e da equipe escolar. Dispõe de salas de aula amplas, com recursos de multimídias modernos, computadores novos e rede Wi-Fi, conexão à internet em fibra óptica, auditório moderno, laboratórios de Informática e de Ciências, ambientes administrativos e pedagógicos, biblioteca. A Plataforma Moodle está hospedada em data center exclusivo, garantindo a qualidade e segurança na transmissão e armazenamento de dados.

(...) O **Projeto Político Pedagógico** da instituição de ensino foi aprovado pelo Parecer nº 04/2016, de 19/02/16 e o Regimento Escolar pelo Ato Administrativo nº 22/2016 e Parecer nº 05/2016, de 19/02/16 – NRE de Ponta Grossa.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** com prazo de validade até 19/09/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 27/10/18.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de banheiros adaptados e rampas de acesso.

(...) Dispõe de **laboratórios de Informática**, com vinte computadores novos, sistema Wi-Fi e internet fibra banda larga de 100 Mega de velocidade, equipado com recursos para sistema audiovisual.

(...) **Laboratório específico** - está equipado com armários, vidrarias, equipamento simulador de Raio-X, quatro negatoscópios com oito corpos, três macas ambulatoriais, eletrocardiógrafo, cardioversor com desfibrilador integrado, manequim para reanimação cardiopulmonar, esqueleto humano padrão, com hastes e suportes e rodas sdorf – anatomia e fisiologia humana, torso humano bissexual com abertura nas costas com vinte e quatro partes. Um aparelho dosímetro de ruído, aparelho de luxímetro, aparelho medidor de stress térmico, aparelho decibelímetro de ruído e acessibilidade.

(...) A **biblioteca** é ampla, equipada com computadores e acesso à internet . O acervo bibliográfico físico conta com mais de 400 obras. Dispõe de acesso via plataforma da instituição e acervo bibliográfico via bibliotecas virtuais. O acervo específico é suficiente para o uso dos alunos.



PROCESSO N° 718/18

(...) Termos de **Convênio**: Hospital Universitário Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva, Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, UNIMED de Ponta Grossa.

(...) **Núcleo de Educação a Distância** – equipado com recursos tecnológicos para garantir a qualidade do ensino não presencial; o Núcleo de Educação a Distância do CENETEC possui uma sala exclusiva para coordenação dos trabalhos desenvolvidos na Plataforma Moodle da instituição, equipe capacitada, equipado com um sistema composto: Moodle hospedado em Data Center da King Host, HD externo, HUB, linha telefônica 0800, Sistema Wi-Fi, conexão fibra banda larga de 100 Mega de velocidade. O AVA pode ser utilizado pelos professores para diferentes finalidades, como a postagem de trabalhos e exercícios, realização de avaliações e de rotas de aprendizagem, disponibilização de documentos. O AVA também disponibiliza uma interação dinâmica entre os professores e alunos, seja por meio da criação de fóruns ou da realização de chats em tempo real.

A Chefia do NRE Ponta Grossa, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 20/02/18 e 10/05/18, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 121 e 177).

1.2 Plano de Curso:

Dados Gerais do Curso (fl. 212):

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente e/ou concomitante

Carga horária total do curso: 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas

Regime de funcionamento: matutino ou vespertino ou noturno, distribuídos em três dias na semana, com duração de 04 horas diárias, totalizando 12 horas semanais.

Regime de matrícula: por módulo

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses

Requisito de acesso: 18 anos completos, Ensino Médio concluído ou declaração de matrícula se ainda não concluiu o Ensino Médio.

Modalidade de oferta: presencial, com 20% da carga horária não presencial.



PROCESSO N° 718/18

Perfil Profissional (fl. 212)

O Técnico em Enfermagem realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

Certificação (fl. 213)

Ao concluir o Curso conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.



PROCESSO N° 718/18

Matriz Curricular (fl. 190)

MATRÍZ CURRICULAR CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM							
Estabelecimento: Centro Educacional e Tecnológico CENETEC							
Entidade Mantenedora: Benck Sistemas de Ensino LTDA EPP							
Município: Ponta Grossa				NRE: Ponta Grossa			
Ano de Implantação: 2018							
Carga Horária do Curso: 1440 horas/aula ou 1200 horas				Estágio Supervisionado: 600 horas			
Organização Curricular: Modular		Forma: Concomitante e Subsequente		Modalidade: Presencial			
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORARIA					
		H/A	H	CHP		CHNP	
				H/A	H	H/A	H
Módulo I	Fundamentos e Práticas para EaD	06	05	05	04	01	01
	Fundamentos em Tecnologias em Enfermagem	48	40	38	32	10	08
	Prática de Fund. em Tecnologia em Enfermagem	36	30	28	24	08	06
	Educação para o Autocuidado	36	30	28	24	08	06
	Relações Interpessoais	60	50	48	40	12	10
	Estágio Supervisionado		100				
Total de horas do Módulo		186	255				
Módulo II	Anatomia e Fisiologia	72	60	57	48	15	12
	Microbiologia e Parasitologia	36	30	28	24	08	06
	Farmacologia	60	50	48	40	12	10
	Semiotécnica	180	150	144	120	36	30
	História, Bioética e Legislação Profissional	36	30	28	24	08	06
	Estágio Supervisionado		150				
Total de horas do Módulo		384	470				
Módulo III	Organização do Processo de Trabalho	72	60	57	48	15	12
	Saúde Coletiva	48	40	38	32	10	08
	Saúde Mental	48	40	38	32	10	08
	Saúde do Trabalhador	36	30	28	24	08	06
	Saúde da Mulher	60	50	48	40	12	10
	Saúde do Idoso	36	30	28	24	08	06
	Saúde da Criança e do Adolescente	60	50	48	40	12	10
	Estágio Supervisionado		150				
Total de horas do Módulo		360	450				
Módulo IV	Cuidados ao Paciente Clínico	96	80	76	64	20	16
	Cuidados ao Paciente Cirúrgico	96	80	76	64	20	16
	Cuidados ao Adulto em Terapia Intensiva	96	80	76	64	20	16
	Cuidados a Criança em Terapia Intensiva	96	80	76	64	20	16
	Cuidados em situação de Urgência e Emergência	72	60	57	48	15	12
	Orientação a Prática Profissional	54	45	43	36	11	09
	Estágio Supervisionado		200				
Total de horas do Módulo		510	625				
Total de Horas dos Módulos		1440	1200	1152	960	288	240
Total de Horas Estágio Supervisionado			600				
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO		2040	1800				
Legenda:							
H/A = Hora/Aula							
H = Hora							
CHP = Carga Horária Presencial							
CHNP = Carga Horária Não Presencial							



Carlos Eduardo Benck
 Carlos Eduardo Benck
 Diretor - Ato 04/2011
 Colégio CENETEC



PROCESSO N° 718/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se o corpo docente, bem como a coordenadora do curso e do estágio, fls. 164 e 165, habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação 05/13 – CEE/PR

Vale ressaltar que a instituição apresentou a coordenação pedagógica e a coordenação de tutoria online do curso, com formação em EaD.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expira em 19/09/18 e a Licença Sanitária em 27/10/18.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao aditamento do credenciamento concedido pela Resolução Secretarial n° 5308/13, de 20/11/13, para a oferta da Educação a Distância, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, mantido por Benk Sistemas de Ensino Ltda EPP, município de Ponta Grossa, para que possa ofertar também cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de dez anos, contados de 25/11/18 a 25/11/28, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, regime de matrícula por módulo, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, 40 vagas por turma, presencial, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, mantido por Benk Sistemas de Ensino Ltda. EPP, município de Ponta Grossa, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 718/18

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de aditamento do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente e/ou concomitante ao Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 718/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP